



EDITAL CPSCS 20/2023

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA DUAS BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES A PESQUISADORES DOUTORES DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 9/2023, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam classificados para concessão de duas bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico a serem concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a Pesquisadores Doutores da Área de Ciências da Saúde para desenvolverem atividades na Universidade São Francisco – USF, junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde:

| Classificado | Candidato |
|--------------|----------------------------------|
| 1.º | Tanila Wood dos Santos |
| 2.º | Natália Miyaguti Angelo da Silva |
| 3.º | Gustavo Henrique Rodrigues |
| 4.º | João Pedro da Cruz |
| 5.º | Daiane Laise da Silva |
| 6.º | Gisele Goulart da Silva |

Parágrafo único. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

Art. 2.º As bolsas de Pós-Doutorado serão implementadas de maneira escalonada, sendo que a primeira bolsa deve ser implementada a partir do início do projeto, e a segunda bolsa, no segundo ano de execução do projeto.



Art. 3.º São atribuições do beneficiário:

- I. elaborar Relatório de Atividades ao final do período de vigência da bolsa, a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde em até trinta dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- II. dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
- III. restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, ficando a avaliação dessas situações condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- IV. realizar estágio docente em disciplinas da USF, na graduação ou pós-graduação lato ou stricto sensu, conforme plano de trabalho elaborado conjuntamente com o supervisor e aprovado pela Coordenação do curso/programa envolvido e do Núcleo de Carreira Docente;
- V. envolver-se com as atividades do Programa, inclusive aquelas que se estendem em nível da graduação, tais como bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, atividades de extensão, e outras solicitadas pela coordenação do programa;
- VI. comprometer-se a submeter ao menos uma publicação em periódico classificado no Quartil 1, durante a vigência da bolsa;
- VII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente;

Art. 4.º As bolsas de Pós-Doutorado serão concedidas por um período de vinte quatro meses, improrrogáveis.

Art. 5.º Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

Art. 6.º É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.



Art. 7.º Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso eletronicamente com a Universidade São Francisco – USF, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, o qual será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação através do Portal de Assinaturas Certeduc, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pelos órgãos de fomento.

Parágrafo único. Caso os candidatos convocados não compareçam à chamada, estarão automaticamente desclassificados, sendo a ordem de classificação acima utilizada para nova convocação.

Art. 8.º A liberação das bolsas ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 9.º Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade por um ano.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de março de 2023.

Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**